



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 22/10/2010

Assessor Jurídico - OAB/RS 6513

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
FIRMADO COM A APAE, OBJETIVANDO O
REPASSE DE RECURSOS DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A vigência do Convênio firmado com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa, inscrita no CNPJ sob o nº 90.221.631/0001-23, que objetiva proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.571/2008, fica prorrogada até 31 de dezembro de 2012, mediante formalização de aditivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0082.2226 – Manutenção da Educação Especial – APAE/FUNDEB

33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de setembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 311/2010

Data: 25/10/10

Ass. _____



PROJETO DE LEI Nº 107, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei visando a prorrogação do Convênio firmado com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa, que objetiva proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.571/2008.

O Convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº 2638, de 30 de dezembro de 2009 e possui prazo de vigência até 31 de dezembro de 2010.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica prevê que para a distribuição dos recursos, será admitido o cômputo das matrículas dos alunos da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular.

Os valores recebidos do FUNDEB, destinados à educação especial estão sendo repassados à APAE de Serafina Corrêa, descontadas as despesas com servidores municipais cedidos e as despesas com manutenção, que são suportadas pelos recursos repassados.

Assim, frente a necessidade de dar continuidade ao repasse de recursos vinculados, solicita-se autorização para a devida formalização do aditamento de prazo.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de setembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 311/2010
Data: 25/10/10

Ass. 

10:35